



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9341 - FAX (48) 3721-9495
www.prae.ufsc.br - e-mail: ssaluno@reitoria.ufsc.br

EDITAL Nº 004/PRAE/2012
PROCESSO SELETIVO E RENOVAÇÃO PARA
O PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, em exercício, no uso da atribuição delegada pela Resolução Normativa nº 015/CUn/2007, de 18/10/2007, que aprovou a criação do Programa Bolsa Permanência, visando atender aos alunos com vulnerabilidade socioeconômica, torna público que se encontram abertas as inscrições para seleção dos candidatos para a concessão de bolsa do Programa Bolsa Permanência para os Campi de Araranguá, Curitibanos e Joinville para o ano de 2012.

1 – DAS BOLSAS

1.1. Do número de bolsas: incluem-se no número de bolsas total da UFSC, conforme Edital nº 003/PRAE/2012.

1.2. Do valor da bolsa: O valor da bolsa será de R\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais).

1.3. Da duração das bolsas: A duração das bolsas será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por períodos sucessivos, observado o prazo máximo para a integralização curricular.

2 – DAS INSCRIÇÕES

Campus de Araranguá

2.1. Período de recebimento de Cadastro Socioeconômico: de **05/03/2012** a **15/03/2012**, que não possuem cadastro socioeconômico aprovado e atualizado;

2.2. Período de inscrição: de **19/03/2012** a **26/03/2012**.

Campus de Curitibanos

2.3. Período de recebimento de Cadastro Socioeconômico: de **12/03/2012** a **19/03/2012**, para os alunos que não possuem cadastro socioeconômico aprovado e atualizado;

2.4. Período: de **29/03/2012** a **30/03/2012**.

Campus de Joinville

2.5. Período de recebimento de Cadastro Socioeconômico e de inscrição: de **27/03/2012** a **28/03/2012**;

2.6. Para os alunos que não possuem cadastro socioeconômico aprovado à devolução do mesmo, deverá ser realizada conforme as datas acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

TELEFONE (48) 3721-9341 - FAX (48) 3721-9495

www.prae.ufsc.br - e-mail: ssaluno@reitoria.ufsc.br

3. QUEM PODE SE INSCREVER

Poderá inscrever-se o aluno de curso de Graduação que comprovar:

- 3.1. Não ter concluído outro Curso de Graduação;
- 3.2. A sua matrícula regular em Curso de Graduação na Universidade, demonstrando estar cursando, pelo menos, o número mínimo de créditos por período letivo, conforme estabelecido pelo Colegiado do respectivo Curso;
- 3.3. A disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desempenho das atividades previstas no respectivo projeto;
- 3.4. Ter cadastro socioeconômico aprovado na Coordenadoria de Serviço Social/PRAE;
- 3.5. Não ter outra bolsa concedida pela UFSC, órgãos ou entidades externas.

4. DA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no processo de seleção de bolsistas para o Programa Bolsa Permanência, o aluno deverá apresentar:

- 4.1 Documento comprobatório de sua matrícula regular em Curso de Graduação na Universidade, declarando estar cursando, pelo menos, a carga mínima semanal do período letivo, conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso;
- 4.2 Declaração quanto não ter concluído outro Curso de Graduação e que apresenta disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho das atividades previstas no projeto;
- 4.3. A sua situação socioeconômica, mediante aprovação do cadastro socioeconômico na Coordenadoria do Serviço Social/PRAE (disponível no site www.prae.ufsc.br, link: formulário, item 4, com os seguintes documentos comprobatórios:
 - 4.3.1. Comprovante de matrícula e histórico escolar do semestre na UFSC;
 - 4.3.2. Declaração de Imposto de Renda do último exercício e CPF dos pais ou responsáveis ou declaração de isento;
 - 4.3.3. Comprovante de rendimentos relativo aos últimos 3 (três) meses de todos os membros que contribuam para a renda familiar;
 - 4.3.4. Documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas), no caso de o pai ser proprietário rural ou sítiante;
 - 4.3.5. Contracheque ou cópia da Carteira de Trabalho, no caso de pais assalariados;
 - 4.3.6. Declaração assinada pelo responsável pelos rendimentos, com firma reconhecida e com a assinatura de duas testemunhas, nos casos de pais autônomos;
 - 4.3.7. Comprovações de proventos, nos casos de aposentadoria ou pensionistas;
 - 4.3.8. Comprovante ou declaração de desemprego com firma reconhecida;
 - 4.3.9. Certidão de óbito, nos casos de pais falecidos;
 - 4.3.10. Documento de autoridade competente no caso de separação ou divórcio e comprovante ou declaração de recebimento ou negativa de pensão alimentícia;
 - 4.3.11. Certidão de nascimento de todas as pessoas que dependem da renda familiar;
 - 4.3.12. Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento;
 - 4.3.13. Comprovante de residência da família;
 - 4.3.14. Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento da casa própria do aluno e/ou da família.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9341 - FAX (48) 3721-9495
www.prae.ufsc.br - e-mail: ssaluno@reitoria.ufsc.br

5. DA SELEÇÃO E DO CADASTRAMENTO DO ALUNO

Preenchidos os requisitos estabelecidos no item anterior, a Coordenadoria de Serviço Social/PRAE, procederá à seleção e a classificação dos alunos, observada a carência socioeconômica e demais agravantes sociais.

6. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS

O resultado da seleção e da classificação dos alunos, depois de homologado pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, será divulgado conforme a seguir:

- 6.1. No dia **30/03/2012** no Campus Araranguá;
- 6.2. No dia **05/04/2012** no Campus Curitibanos;
- 6.3. No dia **05/04/2012** para o Campus Joinville.

7. DOS RECURSOS

Após a divulgação do resultado do processo de seleção, o aluno terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para solicitar a revisão da sua classificação no processo seletivo, mediante recurso a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

8. DA ALOCAÇÃO DOS BOLSISTAS SELECIONADOS NOS PROJETOS

8.1. Será observada a classificação socioeconômica e a seleção dos projetos para alocação do bolsista.

9. DA RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE BOLSA

9.1. Para os alunos que completam **12 meses de bolsa**, os pedidos de renovações serão efetuados, conforme a seguir:

- 9.1.1.** Até **16/04/2012**, no Campus de Curitibanos;
- 9.1.2.** Até **16/04/2012**, no Campus de Araranguá
- 9.1.3.** Dias **27 e 28/03/2012**, para o Campus Joinville;

9.2. Para fins de renovação do vínculo como o “Programa Bolsa Permanência”, poderá solicitar a renovação que trata este Edital, o aluno que apresentar os seguintes documentos:

- 9.2.1.** Declaração da coordenação do curso sobre a frequência obrigatória 75%(setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas nos dois semestres anteriores;
- 9.2.2.** Declaração da coordenação do curso sobre a aprovação a 70% (setenta por cento) das disciplinas cursadas nos dois semestres anteriores;
- 9.2.3.** Atestado de Matrícula relativo ao semestre de renovação;
- 9.2.4.** Relatório Anual de Avaliação disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br, link formulários, item 3;
- 9.2.5.** Documento de **Solicitação** da renovação no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br, link formulários, item 3, devidamente assinado pelo Coordenador do projeto;
- 9.2.6.** Documento comprobatório de sua matrícula regular em Curso de Graduação na Universidade, declarando estar cursando, pelo mesmo, a carga mínima semanal do período letivo, conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9341 - FAX (48) 3721-9495
www.prae.ufsc.br - e-mail: ssaluno@reitoria.ufsc.br

9.2.7. Declaração quanto não ter concluído outro Curso de Graduação e que apresenta disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho das atividades previstas no projeto;

9.2.8. Cadastro Socioeconômico e a documentação relacionada no mesmo atualizado. (disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br, link formulários, item 4.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Nenhuma renovação será aceita se não estiver acompanhada da documentação comprobatória, conforme item **1.2** do presente Edital.

10.2. A documentação do cadastro socioeconômico a que se refere o subitem **1.2.8** deverá ser apresentada por fotocópia.

10.3. O aluno poderá ser entrevistado pela Coordenadoria de Serviço Social/PRAE, caso houver necessidade.

10.4. A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, acarretará a suspensão do benefício, ficando sujeito o aluno a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.

10.5. Nenhuma inscrição será aceita se não estiver acompanhada da documentação comprobatória, conforme item **4**.

10.6. A documentação a que se refere o subitem **4.3**, deverá ser apresentada por fotocópia.

10.7. O aluno poderá ser entrevistado pela Coordenadoria de Serviço Social/PRAE, caso houver necessidade.

10.8. A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, acarretará a suspensão do benefício, ficando sujeito o aluno a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.

10.9. Depois do preenchimento das bolsas disponíveis para o Programa, a Coordenadoria de Serviço Social/PRAE continuará a aceitar novas inscrições mediante abertura de Edital, ficando condicionada a concessão de bolsa ao surgimento de vaga.

Florianópolis, 02 de março de 2012.

Dalton Barreto
Pró-Reitor, em exercício